

**UNIMED DE JOINVILLE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**  
**CENTRO HOSPITALAR UNIMED**  
**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE**  
**Nº RM 01/2018**

A UNIMED DE JOINVILLE – CENTRO HOSPITALAR UNIMED, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente para o ano 2019**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica da Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas nesta unidade hospitalar, conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita e Arguição do Currículo em entrevista:

1.3.1 A Primeira etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais e Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, conforme edital disponível em [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br);

1.3.2 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo através de arguição oral em entrevista, que será realizada por banca examinadora do Centro Hospitalar Unimed de Joinville.

1.3.3 Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

1.3.3.1 Primeira Etapa - Prova escrita, de avaliação de conhecimentos médicos, terá peso de 90 em 100 (noventa por cento);

1.3.3.2 Segunda Etapa – Entrevista e Arguição Oral de currículo do candidato, que terá peso de 10 em 100 (dez por cento)

1.4 Serão convocados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica os candidatos que obtiverem as melhores notas na prova escrita (Primeira Etapa), cuja primeira chamada será feita aos candidatos classificados até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I.

1.4.1 As provas objetivas serão realizadas no estado de Santa Catarina, na cidade de Joinville, rua Orestes Guimarães, 905, Centro Hospitalar Unimed.

1.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7 A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 3.330,43** (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

## **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.3.3 Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4.2 Inscrição no CREMESC.

2.5. Gozar dos direitos políticos;

2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.7. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.8. Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

b) Cópia da carteira de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do título de eleitor;

e) 01 foto 3x4, colorida e legível;

f) Cópia do diploma do curso de Medicina;(autenticado);

g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho\*;

- h) Cópia da Certidão de Reservista;
- i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- k) Cópia do Cartão do SUS;
- l) Cópia do nº do PIS/PASEP;
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 04 de março de 2019 a 19 de março de 2019, através da Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova no endereço eletrônico: [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br).

3.2 O currículo é um requisito para homologação da inscrição e deverá ser encaminhado ao endereço: [carinag@joinville.unimedsc.com.br](mailto:carinag@joinville.unimedsc.com.br), devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido, conforme cronograma.

### **4 DAS PROVAS**

4.1 A prova escrita integra a primeira etapa do processo seletivo e será realizada pela UNIMED DE JOINVILLE – CENTRO HOSPITALAR UNIMED, no dia 23 de março de 2019, às 08 horas, cujos detalhes encontram-se neste edital.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia 23 de março de 2019, às 11:30 horas, em ordem decrescente de classificação no site [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br), constituindo-se em primeira chamada para segunda etapa o número de candidatos conforme ANEXO I.

5.2 Os candidatos classificados incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo serão submetidos à entrevista para análise e arguição de currículo. Os comprovantes anexados ao mesmo no ato da inscrição deverão ser apresentados no dia da entrevista.

5.3 A Nota da entrevista está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II.

5.5 As entrevistas serão realizadas no dia 23 de março de 2019, a partir das 13:30 h na Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, no Núcleo da Qualidade, localizado na Rua Orestes Guimarães nº 905, 4º andar, bairro América, cidade de Joinville - SC, e cada candidato será responsável por obter informações diretamente pelo telefone: (47) 3441-9763, com Sra. Carina.

5.5.1 O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

5.6 O resultado da entrevista será publicado no dia 25 de março de 2019, através do site [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br).

5.7 A aplicação das primeira e segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed. Assim como, qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado no endereço Rua Orestes Guimaraes nº 905, 4º andar, bairro América, cidade de Joinville - SC CEP 89204-060, através da correspondência registrada. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverão fazê-lo no dia 26/03/2019.

5.8 O Resultado final do processo seletivo será publicado no site [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br) no dia 27/03/2019.

5.9 Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula e assinatura do termo de compromisso no dia 28/03/2018 para ingresso no Programa de Residência Médica. Serão realizados diretamente na Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, no Departamento de atendimento ao médico (DAC), localizado na Rua Orestes Guimarães nº 905, 4º andar, bairro América, cidade de Joinville – SC. No caso dos candidatos aprovados não se matricularem dentro período, serão caracterizados como desistentes da vaga e o centro de estudos prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.10 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelo Núcleo da qualidade, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo Hospital Unimed Joinville ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.11 No dia 29 de março de 2019 todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se na Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, Núcleo da qualidade, localizado na Rua Orestes Guimaraes nº 905, 4º andar, bairro América, cidade de Joinville – SC, às 08:30h, para início das atividades da residência médica.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM. .

6.2 Caberá recurso também quanto às questões vinculadas à segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos a Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço Rua Orestes Guimarães, nº 905, 4º andar, bairro América, cidade de Joinville – SC, CEP 89204-060, no núcleo de ensino e pesquisa/Centro de Estudos, conforme modelo e prazo estabelecido no ANEXO III e IV deste Edital.

6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.4 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.5 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## 7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre cada uma das etapas aos candidatos que tenham comprovado a regularidade no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica descrita no ANEXO VI.

$$MF = \frac{(NPE \times 90) + (NEA \times 10)}{100}$$

**ONDE:**

**MF** = MÉDIA FINAL (0 a 10);

**NPE** = NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 10);

**NEA** = NOTA DA ENTREVISTA COM ARGUMENTADO CURRÍCULO (0 a 10);

7.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior nota na primeira etapa;

7.3.3 Maior nota na entrevista com arguição de currículo

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 24 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br), contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação das vagas pelo candidato junto a Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed.

## **9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

9.1 Delega-se competência a Unimed de Joinville – Centro Hospitalar Unimed para:

9.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5 Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

9.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site [www.unimedjoinville.com.br](http://www.unimedjoinville.com.br), constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de liberação junto ao Ministério da Saúde deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.

10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4 Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.

10.5 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.6 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pela UNIMED DE JOINVILLE – CENTRO HOSPITALAR.

10.7 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pela UNIMED DE JOINVILLE – CENTRO HOSPITALAR

Joinville, 04 de março de 2019.

---

Enio Rieger  
Presidente do Centro Hospitalar Unimed

## ANEXO I - VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS LIVRES	VAGAS PARA MILITAR	NÚMERO TOTAL DE VAGAS (LIVRE+MILITAR)	NÚMERO DE CANDIDATOS PARA SEGUNDA ETAPA	NOTA MÍNIMA	NÚMERO PARECER CNRM	VALOR TAXA R\$
Medicina Intensiva	01 vaga	01 vaga	02 vagas	5x1	5	2018-422	300,00
<b>TOTAL: 1 PROGRAMA</b>	<b>01 vaga</b>	<b>01 vaga</b>	<b>02 vagas</b>				

## ANEXO II - QUADRO DE PONTOS POR TÍTULO

## ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

DESCRIÇÃO ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	
<b>1. Desempenho Escolar</b>	<b>5,0</b>	
1.1 Conceito Geral	2,5	
1.2 Internato Geral	1,5	
1.3 Área Específica	1,0	
<b>2. Atividades Extracurriculares (Comprovação de carga horária, certificado por Instituições/Hospitais de Ensino/Hospitais com atividades acadêmicas)</b>	<b>3,0</b>	
Cada 20 horas corresponderá a 1 ponto  (Monitorias, estágios, participação em eventos científicos (congressos, cursos, etc.)		
<b>3. Produção Científica</b>	<b>2,0</b>	
3.1 Pôster / tema livre	0,25	
3.2 Artigos publicados em revistas nacionais indexadas	0,5	
3.3 Artigos publicados em revistas internacionais indexadas	0,75	
3.4 Livros ou capítulos de livros	0,5	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	<b>10,0</b>	

As avaliações serão proporcionais à maior pontuação obtida em cada item avaliado.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS SEGUNDA ETAPA

**FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA**

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ESPECIALIDADE:

**REQUERIMENTO:****JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

Local, Data: Assinatura do candidato

## ANEXO IV - CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
04/03/2019 - 19/03/2019	Período para inscrições
23/03/2019 - 08:00 horas	Prova escrita
23/03/2019 – 11:30 horas	Divulgação do resultado da 1ª etapa
23/03/2019 - 13:30 horas	Entrevista e Arguição de Currículo
25/03/2019	Publicação resultado
26/03/2019	Recurso Entrevista
27/03/2019	Publicação resultado final
28/03/2019 – 08:00 horas	Assinatura do termo de compromisso e matrícula
29/03/2019 - 08:30 horas	Início do programa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

**NOTA TÉCNICA Nº 94/2015-CGRS/DDES/SESu/MEC**

**INTERESSADO: COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**EMENTA:** Uniformização de interpretação sobre o Art. 3º, Parágrafo 2º e o Art.9º, Parágrafo Único alínea I e II da Resolução CNRM n º 02, de 27 de agosto de 2015.

## **I. RELATÓRIO**

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo uniformizar a interpretação sobre artigos específicos da Resolução CNRM nº 02/2015, que eventualmente possam suscitar dúvidas aos programas de residência médica.

## **II. MÉRITO**

2. A publicação da Resolução CNRM nº 02/2015 teve por objetivo adequar a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica ao Art. 22 da Lei nº 12.871/2013, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica, o qual segue transcrito:

**Art. 22. (...)**

**§ 1º As ações de aperfeiçoamento de que trata o caput serão realizadas por meio de instrumentos de incentivo e mecanismos de integração ensino-serviço.**

**§ 2º O candidato que tiver participado das ações previstas no caput deste artigo e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em 1 (um) ano, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases ou da fase única do processo de seleção pública dos Programas de Residência Médica a que se refere o art. 2º da Lei no 6.932, de 1981.**

**§ 3º A pontuação adicional de que trata o § 2º não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no edital do processo seletivo referido no § 2º deste artigo. ( grifo nosso)**

no âmbito administrativo. Pode-se, para tanto, utilizar medidas de posição central, como Média, associadas a medidas de dispersão, como Desvio Padrão, para referenciar esta medida.

ii. Assim redações em editais, como por exemplo: “estão classificados para seleção à fase subsequente os candidatos que alcançarem o desempenho médio de acertos no processo seletivo, que será estabelecido através de média e desvio padrão das notas dos candidatos por prova ou por especialidade”, ou “estão classificados para fase seleção à fase subsequente os candidatos que alcançarem a nota obtida pela média de cada área menos um desvio padrão calculado para o total dos participantes de cada área”, são consideradas como textualizações pertinentes e equivalentes ao que está estabelecido no caput da resolução.

iii. É importante destacar que um candidato classificado em uma fase do certame não está necessariamente selecionado a outra fase, nos processos seletivos que tem mais de uma. O art. 2º da Resolução CNRM 02/2015 trata inclusive do seguinte:

*Art. 2º*

*(...)*

*§ 3º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo de colocações correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.*

*§ 4º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para a prova prática.*

iv. Assim há uma clara distinção entre classificados e selecionados. Por exemplo, um processo seletivo com 20 vagas poderá ter 100 candidatos classificados na primeira fase. Porém, terá no mínimo 40 candidatos selecionados à segunda fase. É importante destacar que a política de bonificação deve ser aplicada em todas as fases do certame. Ou seja, deverá, em caso de haver mais de uma fase no processo seletivo, ser aplicada aos candidatos classificados, antes de ser gerada a relação de candidatos aprovados para a segunda fase.

b) Sobre o efeito cumulativo de bonificações - a CNRM esclarece que as bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação. Na verdade, esta situação somente terá eventual impacto, do ponto de vista interpretativo, nos certames para ingresso a partir de março de 2017, considerando-se aqueles residentes que ingressaram nos PRMGFC em 2015 e terminarão seus programas no mês de fevereiro de 2017.

c) Sobre a concessão da pontuação adicional para os programas de acesso direto - é importante destacar que a Comissão Nacional de Residência Médica, em diversas reuniões plenárias após a publicação da Resolução CNRM nº 03/2011 - em vigência anteriormente - já externava a compreensão de que a política de pontuação adicional, para o caso do PROVAB, deve ser direcionada para programas de acesso direto, ou seja,

a Resolução CNRM nº 02/2015, em vigência, colabora para fortalecer a interpretação e posição deliberada em diversos momentos pela CNRM.

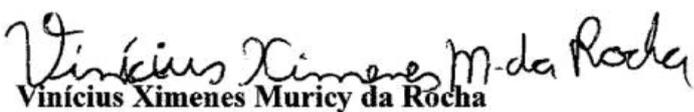
### III. CONCLUSÃO

8. Para não causar prejuízos às instituições que estão em fase de elaboração e publicação de seus respectivos Processo Seletivos, bem como aos candidatos aos certames, esta Nota Técnica será o parâmetro a ser adotado por todas as instituições ofertantes de Programas de Residência Médica, tendo assim caráter complementar à Resolução CNRM nº 02/2015.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

  
**Sônia Regina Pereira**  
Coordenadora-Geral de Residências em Saúde

De acordo,

  
**Vinícius Ximenes Muricy da Rocha**  
Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde  
Presidente-Adjunto da Comissão Nacional de Residência Médica

**ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DOU de  
05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)**

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país; considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga; considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.